



REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº: 026 /2026.

REQUERIDO: Poder Executivo Municipal

REQUERENTE: Geovanni Damião Castilho

O Vereador que subscreve o presente Requerimento, legítimo representante do povo, têm o dever e a obrigação de fiscalizar os atos do Executivo, investigar eventuais notícias que se correlacionem aos temas de interesse público da municipalidade, no limite de sua competência legal, e cobrar soluções dos problemas apontados a fim de atender aos pedidos de esclarecimento da População.

Chegou ao conhecimento da Câmara Municipal celeuma envolvendo o acervo da Divisão de Pró-Memória, da Secretaria Municipal de Educação e, considerando que se trata de Órgão Público vinculado ao Poder Executivo Municipal, cumpre-nos o dever de buscar esclarecimentos que justifiquem eventuais providências a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Cumpra esclarecer que, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 206, de 30/07/1990, à Divisão do Pró Memória cumpre as seguintes atividades:

Art. 2º - Compete à Divisão de que trata o art. 1º, identificar, resgatar e preservar o patrimônio cultural de Sumidouro.

Como se pode ver, o legislador da época, tendo em vista o objetivo da lei, sabiamente não estabeleceu quais os métodos poderiam ser utilizados para a preservação do patrimônio cultural do Município de



Sumidouro, notadamente por se tratar de bem imaterial e ainda pela permanente evolução de soluções técnicas e científicas na produção, armazenamento e edição de imagens, textos e sons.

Neste contexto não é difícil constatar que todo o acervo produzido e divulgado pela Divisão de Pró-Memória a partir da publicação da Lei Municipal nº 206/1990 pertence à sociedade Sumidourense. Sua preservação é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal que deve adotar, independentemente da época, as providências necessárias, viabilizando os recursos técnicos e científicos que garantam aos cidadãos o conhecimento dos fatos que moldam a cultura sumidourense.

Neste contexto, requeremos se digne Vossa Excelência a encaminhar ao Exmo. Sr. Prefeito os questionamentos ora apresentados para que o Gestor Municipal responda, no prazo legal, fundamentadamente às indagações abaixo relacionadas e encaminhe os documentos especificados.

- 1- A Divisão de Pró-Memória da Secretaria Municipal de Educação encontra-se com sua Chefia regularmente ocupada?
- 2- Qual servidor ou servidora ocupa o cargo de Chefe e/ou responsável da Divisão Pró-Memória?
- 3- A partir da publicação da Lei Municipal nº 206/1990, como se dá a produção e divulgação do acervo da cultura municipal na Divisão Pró-Memória?
- 4- Os equipamentos utilizados na Divisão Pró-Memória encontram-se cadastrados no patrimônio municipal?



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

Encaminhar cópia dos registros dos equipamentos alocados na Divisão Pró-Memória.

Considerando a tradicional relação de cordialidade, respeito e formalidade que deve nortear a comunicação entre Poder Legislativo e Poder Executivo, solicitamos que as respostas aos questionamentos suscitados sejam objetivas e circunscritas ao tema em questão.

Pelo presente requeremos, na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, ouvido o douto Plenário, seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que, no prazo legal, apresente as informações ora requeridas.

Sala de Sessões, 20 de abril de 2026.

Geovanni Damião Castilho
vereador